



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

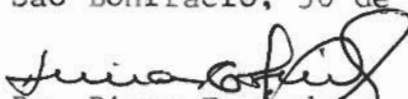
Lei nº 667/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Transformadores e material elétrico.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir transformadores de 03 kva, 05kva, 10' kva, 15 kva, 45 kva e 75 kva, monofásicos, bifásicos e trifásicos, bem como material elétrico destinado às redes de eletrificação no Município de São Bonifácio.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a doar os transformadores e material elétrico à Cooperativa de Eletrificação Rural de Armazém de Responsabilidade Ltda, após a sua instalação e uso nas redes de eletrificação de nosso Município.
- Art. 3º - Em caso de dissolução da Cooperativa mencionada no Art. 2º, todo o material e transformadores que a Prefeitura Municipal de São Bonifácio adquiriu e doou à Cooperzém, fica fazendo parte da negociação final em prol do Município de São Bonifácio.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, abrindo-se crédito especial.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a Lei 595/90 e 598/90.
São Bonifácio, 30 de agosto de 1991.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luís Honlino
Secretário Geral